DocuSign Envelope ID: B11C4676-0B0C-4084-BBBF-3B9ECE9D2DEC

VALENZA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 52.667.159/0001-68 - NIRE 35300625471

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Data, Horário e Local: 1º/03/2023, às 11 horas, na Avenida Braz Olaia Acosta, 1.900, Sala 902-B, bairro Nova Aliança, Cep 14026-610, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP. Presenças: Reuniram em primeira convocação os subscritores do capital social da **Valenza Participações S.A.**, em organização, representando a totalidade do capital social, de acordo com o que foi verificado na Lista de Presença, conferido com os boletins de subscrição. Mesa: Assumiu a presidência, o fundador Lucas Welsh de Miranda. Ordem do dia: Constituição da Sociedade Anônima **VALENZA PARTICIPAÇÕES S.A.,** eleição de sua Diretoria, outros assuntos correlatos; Deliberações: (I) O Presidente informou que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será "**Valenza Participações S.A.**", sendo o seu capital social de R$ 1.000,00, dividido em 1.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo R$100,00 totalmente integralizado e depositado em conta bancária especial no Banco do Brasil para criação da S.A. e o restante à integralizar em até 90 dias após a constituição. (II) A seguir procedeu-se a aprovação do boletim de subscrição e do recibo de depósito do valor do capital social no Banco do Brasil. (III) Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente procedeu a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo aprovado passando a ter a redação constante do Anexo desta ata. (IV) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "**Valenza Participações S.A.**" para todos os efeitos de direito. (V) Foi eleito o seguinte membro para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Lucas Welsh de Miranda. Não haverá membros para os cargos de conselho fiscal. (VII) O Diretor eleito tomará posse de seu cargo mediante a aposição de sua assinatura em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato à duração de três anos, com início em 1º/03/2023 e término em 28/02/2025. O Diretor Presidente eleito declara, sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração empresária e estão cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como honorários R$ 1.000,00. Encerramento Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, em 03 vias. E, reaberta a sessão, foi lida esta ata e aprovada e vai assinada pelo subscritor presente. Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas competente, arquivado na sede da companhia, que vai assinada por mim, presidente da mesa. Ribeirão Preto, 1º/03/2023. Lucas Welsh de Miranda - Presidente da Mesa - Diretor Presidente Eleito - Advogado. **Jucesp NIRE** nº 3530062547-1 em sessão de 25/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1 Valenza Participações S.A**. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor no país. **Artigo 2** A Companhia tem sede e foro na Avenida Braz Olaia Acosta, 1.900, Sala 902-B, bairro Nova Aliança, Cep 14026-610, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP. **§Único** A Sociedade pode, por deliberação do Diretor Presidente, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e/ou em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 3** A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e, ainda, sob a forma de debenturista, associação, joint venture, parceiras empresariais etc.; (ii) a administração de bens próprios, inclusive imóveis próprios, podendo comprar, vender, locar e praticar todos os atos necessários à administração de tais bens; (iii) poderá, ainda, praticar outras atividades afins ao seu objeto social. **Artigo 4** A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5** O capital social é de R$ 1.000,00, parcialmente integralizado e dividido em 1.000 ações, sem valor nominal, ordinárias e nominativas. **§1º** A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. **§2º** Por deliberação da Assembléia Geral poderão ser criadas, a qualquer tempo, novas espécies ou classes de ações, ou aumentadas as espécies ou classes então existentes, sem guardar proporção com as demais, observado que o número de ações preferenciais não poderá ultrapassar a 50% do número total de ações que compõem o capital social. **§3º** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações prejudicadas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto. **§4º** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção decompra de ações dependerá de prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto. **§5º** A capitalização de lucros e/ou reservas será efetuada, obrigatoriamente, sem a modificação no número de ações.**Artigo 6** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou manter controle escritural, em livros próprios, em que constarão todas as mudanças em seu controle acionário. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 7** Os papéis representativos do Capital da Sociedade poderão assumir a forma una ou múltipla intitulando-se cada um deles CERTIFICADOS DE AÇÕES, contendo todos os requisitos exigidos legalmente, podendo, também ser representados por Cautelas ou Títulos Provisórios denominados, cada um deles, de Certificado Provisório de Ações. **§1º** Os Certificados de Ações ou Certificados Provisórios de Ações deverão ser assinados pelo Diretor Presidente. **§2º** Os Acionistas poderão requerer o desdobramento de seus títulos representativos de ações em dois ou mais desses papéis, pagando uma taxa, a qual será fixada pela Diretoria, e necessária a cobrir as despesas de Serviço. **Artigo 8** Os acionistas terão preferência para subscrever ações emitidas em decorrência de aumento do capital social, em proporção ao número de ações que então possuírem. **§único**. O prazo para o exercício do direito de preferência é sempre decadencial e será de 30 dias, salvo se for fixado pela Assembleia Geral, um prazo maior. **Capítulo III - Do Acordo de Acionistas: Artigo 9** O acordo de Acionistas que versar sobre a transferência de ações, direto de subscrição, direito de preferência ou exercício do direito de voto, deve ser observado pela Companhia sempre que arquivado em sua sede, cabendo: (a) À Diretoria negar o registro qualquer transferência de ações que viole este acordo em questão; e, (b) Ao Presidente da Assembleia Geral deixar de considerar qualquer voto em violação ao acordo em questão. **§1°** Os compromissos assumidos ou ônus em tais Acordos de Acionistas somente serão válidos contra terceiros após terem sido devidamente averbados no Livro Registro de Ações Nominativas da Companhia e nos certificados das ações, caso emitidos. **§2°** A transferência ou subscrição de ações da Sociedade, por qualquer razão ou finalidade, que não seja efetuada de acordo com o disposto neste artigo, será considerada nula e sem efeito, sendo que o acionista infrator estará sujeito às penas estabelecidas no artigo 120 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976. **Capítulo IV – Da Administração: Artigo 10** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 01 a 05 membros efetivos, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelaAssembleia Geral. **§1º** Os Diretores terão mandato de 03 anos, permitidas reeleições sucessivas, devendo permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **§2°** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse do livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§3°** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. **§4°** O exercício de cargo de administrador prescinde de garantia de gestão. **§5°** Os membros da Diretoria Estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do escopo do interesse da Sociedade. **§6º** Nas ausências ou impedimentos temporários de diretores, as funções do diretor ausente ou impedido serão distribuídas, pelo Diretor Presidente, entre os demais diretores. **§7º** Em caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, aAssembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores. Enquanto não realizada a Assembleia Geral, aplicam-se as disposições do parágrafo 6º desta Cláusula. **Artigo 11** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo à convocação a qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 05 dias úteis. **§1º** A convocação será dispensada no caso de comparecimento de todos os Diretores. **§2º** Da reunião será lavrada ata, em livro próprio. **§3º** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor-Presidente. **Artigo 12** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. I. Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; II. Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais, respeitadas as disposições desse Estatuto; III. Elaborar e aprovaras normas gerais de administração e o plano de negócios. IV. Celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente; V. Autorizar a criação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento em território nacional ou estrangeiro. VI. Nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", nos termo do parágrafo 2º deste artigo; VII. Submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício após o parecer do Conselho Fiscal, caso este esteja em funcionamento; VIII. Praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; **§1º** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como os atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos eu importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, total ou parcialmente exonerem terceiros de suas obrigações para com a Companhia, ou ainda, que importem alienações de bens, direitos e demais ativos da Companhia e/ou assunção de dívidas em nome desta, somente terá validade com a assinatura: (a) isolada do Diretor Presidente; ou, (b) de 2 Diretores; ou, (c) de procurador investido de poderes especiais e expressos. **§2º** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) por 02 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitada a até o dia 31 de dezembro do ano em que tiverem sido outorgadas, ou até o dia 31 de dezembro do ano seguinte, caso seja outorgada nos últimos dois meses do ano em curso. **§3º** A Companhia será representada por qualquer dos Diretores no recebimento das citações ou notificações judiciais. **§4º** São expressamente vedados, sendo nulos einoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fiança, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se for previamente aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 13** O Conselho Fiscal da Companhia, composto por no máximo, 5 membros, e respectivos suplentes, funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei. **§1º** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará o número de seus membros, os elegerá e fixará a remuneração destes. **§2º** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. **§3º** O Regimento Interno do Conselho Fiscal será aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo VI - Assembleia Geral: Artigo 14** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação na forma da lei. **§1º** Os documentos pertinentes da ordem do dia da Assembleia Geral serão postos à disposição dos acionistas na sede da Companhia por ocasião do primeiro anúncio de sua convocação. **§2º** As transferências de ações ficarão suspensas durante os 8 dias que antecederem a data da realização da Assembleia Geral **§3º** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, pelo acionista por ele indicado. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la e constituir a Mesa. **§4º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos. **§5º** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **§6º** As pessoas presentes à Assembleia deverão provar sua qualidade de acionista, cabendo aos titulares de ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6404/76 depositar, na Companhia, para tal fim, comprovante expedido pela instituição financeira depositária, nos termos fixados na convocação, salvo se a Presidência da Assembleia considerar suficiente outro meio de verificação. **Capítulo VII – Exercício Social, Lucros, Reversase Dividendos: Artigo 15** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei ou regulamento. **Artigo 16** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, e, do valor resultante, até 10% será destinado à participação dos administradores, desde que atribuído, naquele exercício, aos acionistas pelo menos o dividendo obrigatório referido no artigo 34, "a", deste Estatuto. **Artigo 17** Do lucro líquido do exercício, correspondente ao resultado após as deduções e participações previstas no artigo 32 deste Estatuto, 5% será destinado à reserva legal, enquanto não alcançado o limite legal. **Artigo 18** Exceto na hipótese do artigo 202, § 4º, da Lei nº 6.404/76, é assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório correspondente a: I. 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01; mais II. o saldo do lucro líquido do exercício, se houver, que remanescer após as destinações mencionadas nos artigos. 193 a 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01, observados os artigos 33 e 35 deste Estatuto. **Artigo 19** Depois de assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório mencionado no artigo 34, "a", deste Estatuto, o saldo do lucro líquido do exercício, se houver, poderá ser destinado pela Assembleia Geral às seguintes reservas: I. reserva para futuro aumento de capital, destinada a garantir a capitalização da Companhia, a qual não excederá, em nenhum exercício, o capital social realizado; II. reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76; III. reserva de retenção de lucros, de acordo com orçamento aprovado em Assembleia Geral, que não poderá exceder, em nenhum exercício, o capital social realizado; IV. reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01. **Artigo 20** A critério da Diretoria, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, no todo ou em parte, o valor equivalente aos juros sobre o capital próprio, calculado segundo a legislação em vigor, até o valor que resultaria da aplicação da Taxa de Juros à Longo Prazo - TJLP pro rata dia, para o período correspondente. **§único** Os juros sobre o capital próprio, quando pagos ou creditados aos acionistas, serão imputados, pelo valor líquido do imposto de renda, aos dividendos obrigatórios. **Artigo 21** Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nos prazos da lei ou conforme deliberação em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Disposições Gerais: Artigo 22** A Companhia poderá ser dissolvida e liquidada nos casos e pela forma prevista em lei. **Artigo 23** A transformação da sociedade de uma forma em outra e as incorporações, fusão e cisão deverão ser aprovadas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e por acionistas querepresentem pelos menos dois terços das ações com direito a voto. **Artigo 24** A Em qualquer hipótese em que ocorra o exercício do direito de recesso por qualquer acionista ou seus respectivos herdeiros, deverão ser preservados os elevados interesses da sociedade, de modo a lhe ser assegurado recursos financeiros suficientes ao atingimento de seus objetivos e metas, ainda que isto implique em se diferir o atendimento dos interesses particulares do acionista que se afasta. **Artigo 25** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie. Ribeirão Preto, 1º/03/2023. **Lucas Welsh de Miranda -** Diretor Presidente - Advogado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se os sócios da **SQUAD EDUCAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.320.206/0001-76 ("Sociedade"), para a Assembleia Geral Extraordinária de sócios que se realizará virtualmente no dia 22 de janeiro de 2024, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) em primeira chamada e às 17:45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) em segunda chamada pela seguinte plataforma:https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fl%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_MDk1Y2Y2ODMtNmQ3OS00ZjVhLWFhMDYtN2E0Nzg5ZTQ2Zjkw%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%25221f3adb35-64ad-4407-9498-12504911ee3e%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522e845706e-3f39-4fa1-afdc-8686dc1e28ea%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=b76c6b9e-564b-41c8-9fad-4aac05a243eb&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** Exclusão por justa causa, de forma extrajudicial, do sócio Anderson Matos dos Santos do quadro societário da Sociedade, e sua consequente destituição como administrador, conforme cláusula 21ª do Contrato Social da Sociedade, diante do cometimento contumaz de atos de inegável gravidade contra a Sociedade e os seus sócios e ex-sócios, sendo oportunizado, na data da referida reunião, o direito de defesa ao sócio Anderson Matos dos Santos; **(ii)** Nomeação de novo sócio para preenchimento do cargo de administrador da Sociedade. Em obediência ao Art. 1.074 do Código Civil, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com maioria do capital social. Os sócios da Sociedade que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Este instrumento deverá ser levado a registro juntamente com a ata da respectiva Assembleia Geral e deverá ser previamente encaminhado ao endereço bruno.azevedo@squadcapital.com.br. São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2024. BRUNO AMARAL AZEVEDO - Sócio Administrador

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 62.809.777/0001-59 - Rua Major Sertório,88 - 4º andar - cjs 402/403 - Vila Buarque - CEP.: 01222-000 - São Paulo- SP - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO -** informa a todas as empresas integrantes da categoria econômica do Comércio Atacadista de Ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de Tintas, Vernizes e Similares, que o vencimento da Contribuição Sindical Patronal relativa ao exercício de 2024 ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2024, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidas através dos telefones: (11) 3311-7663/ (11) 91850-7627 ou por *e-mail: sincaf.adm@terra.com.br*. São Paulo, 05 de janeiro de 2024. Renaldo Pizzimenti Junior - Presidente.

Edital de Intimação do Executado Quanto á Penhora Sobre Valores - SISBAJUD Processo Digital nº: 4000898-71.2012.8.26.0309. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Eneo Correa (FI) e outro. Edital de Intimação, com prazo de 20 dias. **O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí**, Estado de São Paulo, **Dr. Breno Cola Altoé**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Eneo Correa, CPF nº 192.185.228-33**, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Execução** de Título Extrajudicial, movida por Banco Bradesco S/A, que move em face de Eneo Correa (FI), do BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/ certidão disponibilizado na internet, bem como no prazo de 15 (quinze) dias úteis para impugnação. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital, Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 06 de dezembro de 2023**. Marisa Mara Silva Lima Calheiro Costa, Coordenadora. Breno Cola Altoé, Juiz de direito. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.439.879, em 21 de novembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ILDA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n°14.898.667-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 057.571.338-05, casada em regime da comunhão parcial de bens com GERMILTON SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, microempresário, CNH 03716620620, inscrito no CPF/MF sob o n° 369.334.758-16, residentes e domiciliados nesta Capital na Estrada de Itapecerica, 2.736, apartamento 133, Vila Prel, CEP 05835-004, na proporção de 1/5 do todo; **ALMEIDA FERREIRA SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n°19.545.812-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.333.258-83, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA ALZANI VILAÇA SANTOS, brasileira, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG n°12.935.830-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 298.823.238-55, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Guilherme Jerônimo Klosternecht, n 42, bloco 2, apartamento 23, Jardim Capelinha, CEP 05850-190, na proporção de 1/5 do todo; **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, pensionista, dona do lar, CNH 01525875443, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.659.568-76, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Luís da Fonseca Galvão, nº 231, apartamento 42, Parque Maria Helena, CEP: 05855-300, na proporção de 1/5 do todo; **VIVIAN CARIZANE OLIVATO**, brasileira, gerente de compras, portadora da Cédula de Identidade RG n°24.468.834-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 255.233.138-66, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com CLAUDIO ROBERTO OLIVATO, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.481.136-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 152.039.888-38, residentes e domiciliados no município de Praia Grande, na Rua Pedro Alvarez Cabral, nº 626, apartamento 144, Bairro Aviação, CEP 11702-780, na proporção de 1/10 do todo; **MARCOS VINICIUS FAGUNDES CARIZANE**, brasileiro, tanatopraxista, portador da Cédula de Identidade RG n°39.931.388-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 478.521.168-76, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ALINE PEREIRA ANDRÉ CARIZANE, brasileira, gerente de loja, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.222.109-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.634.948-89, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Guilherme Jerônimo Klosternecht, n°42, bloco 02, apartamento 21, Jardim Capelinha, CEP 05850-190, na proporção de 1/10 do todo; **SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 32.441.765-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 255.229.028-09, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Armando Duprat, nº 101, Jardim Duprat, CEP 05853-290, na proporção de 1/20 do todo; **KARINA SANTOS SILVA**, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG n°43.586.923-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 321.122.198-04, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Armando Duprat, nº 101, Jardim Duprat, CEP 05853-290, na proporção de1/20 do todo; **BRUNO NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n°43.586.552-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 325.821.578-21, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com JULIANA PEREIRA DE CERQUEIRA MARIANO, brasileira, professora, CNH 04121574612, inscrita no CPF/MF sob o n° 353.643.268-96, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Armando Duprat, nº 101, Jardim Duprat, CEP 05853-290, na proporção de 1/20 do todo; e **JESSICA PINHEIRO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, portadora da cédula de identidade RG n°35.964.280-9, inscrito no CPF/MF: sob o n° 389.815.638-96, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Itatiba do Sul, nº 737, Jardim Vista Alegre, CEP 02878-100; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 1963, adquirida por seus genitores através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de 26 de dezembro de 1963; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Alexandre Finta, n° 137, antiga Estrada Existente, com área de superfície de 251,36m² e área construída de 104,66m², do loteamento denominado "Jardim Jobar", no 29° Subdistrito – Santo Amaro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 165.356.0046-6, imóvel este registrado em área maior conforme a transcrição nº 87.839 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos CIA. CRISTALINA DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., JOSÉ ESTEVÃO, NEUSA FARIA ESTEVÃO, NAIR BORELLI RIBEIRO, RUBENS SOARES RIBEIRO, IRCEO COELHO, LAURA SANZ COELHO, HELENA ARRUDA RAMOS, ELIAS AUGUSTO SEIXAS, MARIA DE LOURDES PERINI SEIXAS ou seu ESPÓLIO, ERWIN MEYER ou seu ESPÓLIO, RUTH MEYER, LÍDIA IVONE MEYER ou LIDIA IVONE HEINEMANN COHN, LOTHAR HEINEMANN COHN, DORIS VIVIAN MEYER ou DORIS VIVIEN MEYER ou DORIS VIVIAN LIEUTAUD, PATRICK LIEUTAUD, IRENE MARTINEZ DA CRUZ CARVALHO, JOÃO BASILIO DE CARVALHO, SOLANGE DE OLIVEIRA ROCHA, NEUSA FARIA ESTEVÃO, MARIA LUCIA ESTEVÃO TIM, JOSÉ CARLOS ESTEVÃO, PAULO EDUARDO ESTEVÃO, LAURA SANZ COELHO, DAYSE BERTOLI, GERMIRO BERTOLI, ROSELI BILLA, ARLETE BILLA ALVES DE ALMEIDA, GILMAR ALVES DE ALMEIDA, ANÍZIO BILLA FILHO, RUTH MEYER, PATRICK LIEITAUD, MEDITRON ELETROMEDICINA LTDA, JORGE HORÁCIO TRONCOSO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 09 de janeiro de 2023. O Oficial.

ENTRE RIOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ(MF) nº 12.962.864/0001-73 - NIRE 35.300.386.264

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 15/9/2023

Aos 15/9/2023, às 14:00 horas, em Serrana/SP, com 100% do capital social e convocação dispensada legalmente. **Mesa:** Pedro Biagi Neto - Presidente; Otávio Almeida Biagi - Secretário. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I)** As demonstrações financeiras do exercício social encerrado em **31/3/2023**, publicadas de forma eletrônica junto a Central de Balanços, em **13/9/023,** podendo ser conferida no sítio https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes, as quais demonstraram um **Patrimônio Líquido** de **R$ 680.019.627,07**; **II)** Aprovaram o **lucro líquido** do exercício de **R$ 82.788.593,10** e que após a dedução da **Reserva Legal,** de **R$ 4.139.429,66**, decidiram por: **a)** Distribuir aos acionistas: **(i) dividendos obrigatórios**, **R$ 1.572.983,27**, **(ii) dividendos adicionais**, de **R$ 1.032.925,57**, oriundo da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucro"**, creditados em 30/6/2023, conforme se observa pelo § 3º do art. 28 do Estatuto Social da Companhia, referente a totalidade do pagamento dos valores às ações preferenciais, a serem pagos até o final do presente exercício social (31/3/2024), da seguinte forma: **i. R$ 4.000,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 01**; **ii. R$ 360.000,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 02**; **iii. R$ 1.532.925,57** pelas ações preferenciais de **Classe 03**; **iv. R$ 480.000,00** pelas ações preferenciais de **Classe 04**; **v. R$ 228.983,27** pelas **ações ordinárias; b)** Destinar **R$ 77.076.180,17**, relativo ao saldo do exercício, à **"Reserva de Retenção de Lucro"; III)** Fixaram em **R$ 64.000,00** a verba global destinada ao pagamento dos honorários de Diretoria no período de **1/4/2023 a 31/3/2024**; **IV)** Aprovaram o não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **A.G.E.: V)** Ratificaram a decisão da administração de destinar à conta contábil de **"Reserva Retenção de Lucro"**, **R$ 12.364,13**, decorrente do montante proveniente da realização do ajuste de avaliação patrimonial reflexo das controladas, líquidos de tributos; **VI)** Ratificaram o ajuste realizado na rubrica contábil **"Ajuste de Avaliação Patrimonial"**, apontando um resultado devedor de **R$ 1.142.100,57**, referente à ajustes de combinação de negócios em controladas; **VII)** Ratificaram a rubrica **"Reserva de Retenção de Lucros"** da empresa, no valor devedor de **11.466.734,68**, referente a outros ajustes decorrentes da controlada HG Empreendimentos e Participações S/A. (CNPJ: 04.787.677/0001-72); **VIII)** Ratificaram a decisão da administração pela distribuição de **dividendos adicionais** às **ações ordinárias,** com utilização do saldo existente na rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**, nas seguintes datas e valores: **a) R$ 1.200.000,00**, ocorrido em 31/12/2022; **b) R$ 5.100.000,00**, ocorrido em 30/4/2023; **c) R$ 20.272.908,02**, ocorrido em 29/6/2023; **d) R$ 60.818.724,03**, ocorrido em 29/8/2023; **IX)** Ratificaram a decisão da administração de 30/6/2023, de destinar **R$ 387.074,43**, à título de **dividendos adicionais** para as ações preferenciais de **Classe 03,** com utilização do saldo existente na rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros". Nada mais. Jucesp** nº 103/24-0 em 3/1/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

COMUNICADO DE PERDA/EXTRAVIO

Em atendimento à alínea "a" do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos **PERDA/EXTRAVIO** do **Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO)**, de propriedade da **VIBRA ENERGIA S/A**, **base de Barueri/SP**, CNPJ 34.274.233/0064-88, situada à Rod. Pres. Castelo Branco, KM 20, Barueri/SP.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12 com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, maior, administrador, solteiro, RG N° 49.446.534-7-SSP/SP, CPF/MF Nº 415.509.568-84, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$**14.642,27**,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **283.574** este Oficio, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 09 de janeiro de 2024. (Protocolo 774.040)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.350.506, em 27 de abril de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **OCTACÍLIA RODRIGUES SALDANHA FERREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.188.684-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF n° 010.422.248-46, residente e domiciliada nesta Capital; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1991, adquirida através de Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos de Compromisso de Venda e Compra, datado de 15 de janeiro de 1991; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA com área total construída de 164,43m², situada no Acesso Bem Te Vi Amarelo, n° 259, e seu terreno com área de superfície de 125,25m², no local denominado Balneário Novo São José, no 29° Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse registrado em área maior conforme as matrículas nºs 77.548 e 77.549 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JOSÉ RENATO MONTEIRO, MARIA ELISA MONTEIRO, MARIA LUCIA MONTEIRO, UBIRAJARA ALVES TEODORO, CLEUSA DE SOUZA ALVES TEODORO, ANA MARIA GALDINO DA SILVA, MARILENE ALVES TORRES; e IRINEU FERREIRA MAGALHÃES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 10 de janeiro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0025199-20.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0025199-20.2020.8.26.0100 que neste juízo corre seus trâmites, processo de ação de cobrança de mensalidade em que autora FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA e ré DANIELLE CRISTINA SILVA PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº MG 01.327.000, CPF: 365.827.388-79, no qual a parte autora requer o pagamento do valor de R$5.222,40 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), atualizado até setembro/2019, com juros e correção monetária desde o vencimento de cada parcela, frente a ausência de quitação das parcelas vencidas em 10/02/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015 e 10/07/2015 do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Fisioterapia na Saúde da Mulher. Foram realizadas pesquisas via SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASA, SIEL, COMGAS e realizada tentativa para localizar a ré no endereço Rua Treze de Maio, n.º 1366, ap:101, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.327-000, estando a mesma em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, nestas condições foi deferida a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de julho de 2022.

CARPA AGROPECUÁRIA RIO PARDO S/A

CNPJ(MF) nº 13.008.078/0001-02 - NIRE 35.300.385.888

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Dezembro de 2023

Aos 22/12/2023, às 12:00 horas, na sede social, em Serrana/SP, com 100% do capital social e convocação dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente: Eduardo Biagi; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: (i)** aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, mediante a celebração da Escritura de Emissão. A Companhia se obrigará, solidariamente com a Carpa e a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Emissora) responsáveis pelas Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida. A Fiança entrará em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. As Debêntures contarão com as seguintes principais características: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 590.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(b) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22/12/2023 ("Data de Emissão"); **(c) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(d) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 590.000 Debêntures ("Quantidade de Debêntures"); **(e) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2.581 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/1/2031 ("Data de Vencimento"); **(f) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), desde a Primeira Data de Integralização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) *(inclusive)* até a data de seu efetivo pagamento *(exclusive)* ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será calculado de forma *pro rata temporis,* com base em 252 Dias Úteis ao ano, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; e **(g) Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, equivalentes ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15/8/2030, a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding,* conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), observado o disposto na Escritura de Emissão. Os Juros serão calculados de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(ii)** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, incluindo o aditamento da Escritura de Emissão para refletir a taxa final dos Juros, e os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e de eventuais procurações necessárias e **(b)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores. **(iii)** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. **Nada mais. Jucesp** nº 1.555/24-8 em 4/1/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

HG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ(MF) nº 04.787.677/0001-72 - NIRE 35.300.147.863

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Dezembro de 2023

Aos 22/12/2023, às 11:00 horas, na sede social, em Serrana/SP, com 100% do capital social e convocação dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente - Eduardo Biagi; Secretário - Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: (i)** aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, mediante a celebração da Escritura de Emissão. A Companhia se obrigará, solidariamente com a Carpa e a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Emissora) responsáveis pelas Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida. A Fiança entrará em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. As Debêntures contarão com as seguintes principais características: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 590.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(b) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 22/12/2023 ("Data de Emissão"); **(c) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(d) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 590.000 Debêntures ("Quantidade de Debêntures"); **(e) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2.581 dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/1/2031 ("Data de Vencimento"); **(f) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo CIPCA), desde a Primeira Data de Integralização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) *(inclusive) até* a data de seu efetivo pagamento *(exclusive)* ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será calculado de forma *pro rata temporis,* com base em 252 Dias Úteis ao ano, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; e **(g) Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, equivalentes ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15/8/2030, a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding,* conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), observado o disposto na Escritura de Emissão. Os Juros serão calculados de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(ii)** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, incluindo o aditamento da Escritura de Emissão para refletir a taxa final dos Juros, e os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e de eventuais procurações necessárias e **(b)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **(iii)** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. **Nada mais. Jucesp** nº 207/24-0 em 2/1/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

229.00001956/2023-12 - **Oferta de Compra nº** 08110208046202300C00057 - **Interessado:** Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Fundação para o Desenvolvimento da Educação. - **Assunto:** Abertura de Processo Licitatório para Aquisição e Distribuição de Cadeiras giratórias estofadas espaldar médio e com braços (CG-01, CG-02, CG-03 e CG-04), destinados às escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo. Considerando a necessidade de dilação de prazo para a análise e resposta aos pedidos de impugnação apresentados, comunicamos que a sessão pública de processamento do presente certame licitatório, agendada para ocorrer às 10:00h do dia 11/01/2024, está Suspensa SINE DIE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Comunicado de Suspensão – Concorrencia Publica Interncional 10/2023 - Edital: 233/2023. Objeto: EXECUCAO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA AV. JOSÉ PEREIRA DE LIRA COM INTERLIGAÇÃO AO BAIRRO NOVA EUROPA, CONEXÕES AO BAIRRO NOVO NGULO E URBANIZAÇÕES. LOCAL: HORTOL NDIA/SP. Comunicamos que o procedimento licitatório em epígrafe está suspenso para adequações. Hortolândia, 10/01/2024. Ieda M. Oliveira - Secretária de Administração e Gestão de Pessoal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO PRESENCIAL 29/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rebobinamento e rejuvenescimento em motores e bombas, compreendendo jateamento, revisão e balanceamento, incluindo substituição de peças e componentes necessários, conforme especificações e condições constantes do edital, termo de referência e demais anexos. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - MOGI GUAÇU, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório supracitado para retificação do Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do Pregão em epígrafe.

Mogi Guaçu, 10 de janeiro de 2.024
Mario Antonio Zaia – Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.306.916, em 10 de junho de 2020, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238, 1.243 e 1.207 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JULIANE RODRIGUES MARIA**, brasileira, solteira, maior, analista de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG n° 41.568.824-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 311.545.438-46, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Vitelmina Araújo Silva, n° 91-C, Jardim Armindo, CEP 04459-220; a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada à de seus antecessores, desde 1969, adquirida através de Proposta de Reserva de Lote datada de 04 de outubro de 1.969, seguida pelo Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra celebrado em 13 de novembro de 1986; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA ASSOBRADADA com área construída de 256,32m², situada Rua Vitelmina Araújo Lima, nº 91-C, e seu terreno com área de superfície de 143,89m², correspondente lote nº 12 da quadra "C" do loteamento "Jardim Armindo", no Bairro da Pedreira, no 29° Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 121.247.0022-6; imóvel esse registrado em área maior, na qual foi implantado o loteamento Jardim Armindo, implantado na gleba de terras registrada conforme a transcrição nº 68.479, feita em 31 de agosto de 1955, neste 11º Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial de JOSE PEREIRA DA SILVA ABADE e sua mulher LINDINALVA MARIA DA SILVA ABADE. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JOSE PEREIRA DA SILVA ABADE, LINDINALVA MARIA DA SILVA ABADE, PEDRO MESQUITA NETO, Espólio de SIMONE MESQUITA SPINELLI, APARECIDO SPINELLI, EMILIO HERBERT SPINELLI, LAUONELL VASCO SPINELLI, RHARIENNE ASHLEY SPINELLI, HYNDIRA NAYARA SPINELLI, OTACILIO JOÃO GOMES, JOSEFA MARIA FERREIRA, MANOEL GERALDO DOS SANTOS, MARIA SALETE DOS SANTOS, SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS, EURIDES FRANCELINA DOS SANTOS, SEBASTIÃO THOMAZ e GERALDA OLIVEIRA THOMAZ, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 10 de janeiro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128180-76.2021.8.26.0100º. (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públi-cos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Banco do Brasil S/A, Mario de Araujo Lima, Apparecida Ribeiro Lima, Jose Peres, Cleide Maria Peres, Ines Peres Frank, Luiz Joao Frank Neto, Ana Maria Peres de Jesus, Sergio Donizeti de Jesus, Altair Jose Peres, Jucelia Lopes dos Santos Peres, Jose Cezano, Condominio Residencial Crateus Garden, Basile Spyridion Macris, Maria Olga Contieri Macris, Daniela Ferreira Martins, Weverton Diego Moraes Cruz, Arlete Alves Silva, Joao Luis Francisco dos Santos, Henrique de Paula Valerio Pires, Rafael Dar-lan Santos, Tamires Francisco da Silva, Michell Anderson Andrade Sobral e Ricardo Jose Peres, réus ausentes, incertos, desco-nhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mariana de Albuquerque Nicassio ajuizou (ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Tauá, n° 258, Jardim Nordeste, São Paulo/SP, CEP 03691-180, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2023.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 10/01/2024 20:10:09 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*